

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assinatura digital para acesso remoto às Normas Técnicas Brasileiras (ABNT NBR) e Normas Técnicas Mercosul (NM).

2 CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A Diretoria de Obras de Edificações - DIREDD elabora e analisa projetos arquitetônicos e complementares de engenharia bem como fiscaliza a execução de obras, necessitando acesso constante e irrestrito às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Normas Técnicas Mercosul (NM) e suas atualizações.

A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) é uma entidade privada, sem fins lucrativos, fundada em 1940, considerada de utilidade pública pelo Governo Brasileiro desde 1962 e reconhecida como Foro Nacional único de normalização desde 1992, que desenvolve seu trabalho de normalização em Comitês com a participação da sociedade brasileira, com objetivo de promover conhecimento técnico para resolução de problemas existentes e estímulo aos diversos setores econômicos, buscando o aumento de aspectos de qualidade e segurança, por meio do desenvolvimento de Normas Brasileiras.

Os servidores da DIREDD e os demais servidores do Departamento de Edificações de Rodovias do Espírito Santo (DER-ES), trabalham em ambiente de escritório, em ambiente externo aberto e de obra, com necessidade de acesso simultâneo online remoto, via internet das normas técnicas. Além disso há a necessidade de downloads e impressões das normas para acesso off-line.

É de extrema importância que o sistema que gerencia o acesso às normas técnicas seja de fácil acesso e seja atualizado constantemente e de forma automática, para não incorrer em erros nos serviços dos servidores do DER-ES. E ainda permitindo cadastro ilimitado de usuários, já que o número de servidores é variável ao longo do período de contratação.

3 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Assinatura de sistema digital multiusuário para disponibilização e Gerenciamento de coleções de Normas Técnicas Brasileiras (ABNT NBR) e Normas Técnicas Mercosul (NM), totalmente via, web com recurso de visualização, atualização e impressão ilimitada.

Recursos inclusos:

- ✓ Pesquisa de normas
- ✓ Informações das normas
- ✓ Impressões disponibilizadas
- ✓ Visualização e consulta ao texto integral das normas técnicas
- ✓ Inserção de novas normas
- ✓ Pré-visualização de Normas

4 FORNECIMENTO E PRAZO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços deverá possibilitar de forma remota o acesso irrestrito em quantidade e tempo aos servidores do DER-ES pelo período de **12 (doze) meses**, com possibilidade de renovação por igual período.

O contrato deverá ser de natureza de **prestação de serviço continuado**, nos termos do art. 6º, inciso XL, da Lei nº 14.133/2021, sendo passível de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, conforme dispõe o art. 107, inciso I, até o limite de **60 (sessenta) meses**, desde que:

- haja justificativa da administração quanto à necessidade da continuidade do serviço;
- seja demonstrada a vantajosidade da prorrogação em relação a uma nova contratação;
- sejam mantidas as condições originalmente pactuadas, nos termos do §1º do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

A continuidade da contratação estará condicionada à conveniência e oportunidade da Administração, podendo ser prorrogada enquanto o serviço for considerado necessário e vantajoso para o órgão, nos termos do art. 107, caput, da Lei nº 14.133/2021.

A renovação contratual deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ou instrumento equivalente, devidamente motivado, observado o interesse público e a disponibilidade orçamentária.

5 ESTIMATIVA DE CUSTO

5.1 A informação detalhada da estimativa de custo se encontra demonstrada. Tal informação é para ciência do ordenador de despesas, quanto ao valor estimado no mercado que irá custear esta aquisição.

5.2 Em levantamento de mercado, temos 02 (duas) propostas de fornecedores, que se encontram nas peças #10 e #11 do processo e-Docs nº 2025-XG36C, são elas:

Item	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.
01	Assinatura para acesso às Normas Técnicas Brasileiras ABNT (NBR) e MERCOSUL (NM), conforme descrito no item 3 desse Termo de Referência.	Serviço	01

Proposta Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTA
v1-33178804 -21-05-2025	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS ABNT CNPJ: 33.402.892/0001-06	R\$ 43.766,00
19267_06/20 25_1	Target Engenharia e Consultoria Ltda., CNPJ: 00.000.028/000129.	R\$ 15.758,64

6 DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1 Obrigações da contratante:

- Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;
- Efetuar o pagamento à contratada em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;
- Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência.

6.2 Obrigações da contratada

- a) Disponibilizar à CONTRATANTE permissões para acesso a plataforma;
- b) Oferecer suporte técnico ao CONTRATANTE, através da central de atendimento telefônico ou e-mail, no período de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30 às 17h30;
- c) Garantir a operacionalidade do serviço 24 horas por dia, durante 07 dias da semana. Caso haja qualquer manutenção, deverá ser informado com 24 horas de antecedência;
- d) Em qualquer caso de responsabilidade por parte da CONTRATADA, esta responsabilidade ficará limitada ao valor pago pela CONTRATANTE;
- e) Todas as alterações e/ou revisões das normas contratadas serão comunicadas à CONTRATANTE através de “Alertas” ou relatórios disponibilizados na plataforma.
- f) Informar com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias quanto ao vencimento do prazo de acesso.

7 PRAZO DE PAGAMENTO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 7.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.
- 7.2** Os serviços serão disponibilizados em até 72 (setenta e duas) horas úteis, após o recebimento da aprovação da proposta.
- 7.3** A assinatura que viabilizam o acesso a ferramenta deverão estar disponíveis em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho.

8 FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 8.1** A Diretoria de Administração e Finanças – DIRAD, como Administração contratante, fará a gestão do contrato.
- 8.2** A Diretoria de Edificações – DIREDE, como Área Técnica demandante, poderá designar formalmente o servidor responsável pelo recebimento do objeto contratado, que por meio do ateste da nota fiscal comprovará a adequação do objeto às especificações solicitadas pelo acompanhamento da execução do contrato.

9 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, à aplicação pelas infrações administrativas previstas no Art. 156 da Lei 14.133 de 2021, às seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

Vitória, 23 de maio de 2025.

Elaborado por:

(assinado eletronicamente)

Adriana Sousa Sant'Anna
Gerente de Projetos de Edificações
DER-ES/DIRED

(assinado eletronicamente)

Charleny Peixoto de Lima
Diretora de Obras de Edificações
DER-ES/DIRED

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ADRIANA SOUSA SANT'ANNA
GERENTE
GEPED - DER - GOVES
assinado em 29/05/2025 15:28:44 -03:00

CHARLENY PEIXOTO DE LIMA
DIRETOR SETORIAL
DIRET - DER - GOVES
assinado em 29/05/2025 15:32:32 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/05/2025 15:32:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ADRIANA SOUSA SANT'ANNA (GERENTE - GEPED - DER - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-QLSJ2S>